



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Sete de setembro, 325 – CEP 92704-515

(51) 3480-1174 [www.camaraguaiba.rs.gov.br](http://www.camaraguaiba.rs.gov.br)

## DECISÃO

### **Processo Administrativo nº. 032/2022 Dispensa de Licitação nº. 025/2022**

Considerando o processo administrativo nº 032/2022, que objetiva a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de escadas para a Câmara Municipal de Guaíba;

Considerando que se optou pela dispensa de licitação por se tratar de procedimento desburocratizado que garante maior celeridade à contratação e que foi realizada Cotação Eletrônica de Preços para a contratação dos itens, procedimento que permite a aquisição de bens de pequeno valor por intermédio de processo eletrônico na Internet, com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos relativos a essas compras;

Considerando que o referido processo encontra-se instruído com ampla pesquisa de preços, dotação e a respectiva disponibilidade orçamentária, com relatório de classificação de fornecedores que participaram da Cotação Eletrônica nº. 003/2022 e com parecer jurídico opinando pela legalidade da contratação;

Considerando que o valor total contratado, R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais) para o fornecimento dos dois itens da Cotação Eletrônica nº. 003/2022, será muito inferior ao limite legal para contratação por dispensa de licitação e que não há previsão de nova aquisição desses produtos no presente exercício;

Considerando que a empresa que apresentou o menor preço para o fornecimento dos produtos atende a todas as exigências legais para contratar com a Administração Pública, constando nos autos a comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

Dessa forma, analisando o processo administrativo, decido pela contratação, através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, da empresa **ALCIONE LUIZ SEBOLD 52182290915, inscrita no CNPJ sob o nº 44.966.971/0001-66.**

Por fim, considerando orientação exarada pela Procuradoria Jurídica, que conclui pela possibilidade de dispensa do termo de contrato quando se tratar de fornecimento de produtos/prestação de serviços com entrega única e imediata sem





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Sete de setembro, 325 – CEP 925000-000

(51) 3480-1174 [www.camaraguaiba.rs.gov.br](http://www.camaraguaiba.rs.gov.br)

garantia especial, encaminhe-se ao Setor Contábil para emissão da respectiva nota de empenho.

Guaíba, 28 de julho de 2022.

**Marcos Sidney Silva de Oliveira**  
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2022 16:36 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/p62e2e52788017>.



Assinado eletronicamente por:  
**MARCOS SIDNEY SILVA DE OLIVEIRA:68250908015**  
682.509.080-15  
28/07/2022 16:36:04